



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 7.587, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre revogação dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 7.529, de 06 de maio de 2011, que Autoriza o Poder Executivo a DOAR a área que especifica e descreve, à Fazenda do Estado de São Paulo, para a instalação, implantação e construção de todas as dependências do "Novo Fórum Estadual de Franca" e dá outras providências.

SIDNEI FRANCO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 7.529, de 06 de maio de 2011, que autoriza o Poder Executivo a DOAR a área que especifica e descreve, à Fazenda do Estado de São Paulo, para a instalação, implantação e construção de todas as dependências do "Novo Fórum Estadual de Franca".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 29 de setembro de 2011.

SIDNEI FRANCO DA ROCHA
PREFEITO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/10/2021